

211

SELETIVIDADE DE PRODUTOS À BASE DE NEEM E EXTRATO PIROLENHOSO A APIS MELLIFERA (HYMENOPTERA: APIDAE). Rafael Narciso Meirelles, Caio Fábio Stoffel Efrom, Luiza Rodrigues Redaelli (orient.) (UFRGS).

No sistema orgânico de produção agrícola, para o controle de pragas, diversos produtos de origem vegetal com propriedade inseticida, como o óleo de neem, extraído de *Azadirachta indica* (Meliaceae), e o extrato pirolenhoso, obtido da condensação da fumaça no processo de carbonização da madeira, são utilizados. Poucos trabalhos, entretanto, verificaram a existência, ou não, de efeito desses produtos sobre insetos benéficos. Este experimento objetivou avaliar a ação de contato do óleo de neem (Dalneem – Dalquim) e do extrato pirolenhoso (Biopirol 7M – Biocarbo) em abelhas (*Apis mellifera*). Os insetos, oriundos de uma colméia tipo americana, foram acondicionados em gaiolas confeccionadas de cano de PVC (120 X 80 mm), fechado numa extremidade por uma tela metálica de 16 malhas/cm² e na outra por uma espuma. As abelhas eram imobilizadas por 30 segundos no congelador. Após, era aplicada uma gota (1µL) de solução inseticida na região torácica de cada inseto, com o auxílio de uma seringa acoplada a um micro-aplicador manual (Burkard). Foram feitas três repetições com cada uma das doses dos produtos, a recomendada (Dalneem 5mL/L e Biopirol 2mL/L), um quarto, metade e o dobro desta. Como testemunhas utilizou-se água destilada e fentiona (Lebaycid 500CE a 100 mL 100 L⁻¹). Os insetos mortos eram contados 24 e 48 horas após a aplicação dos tratamentos. Os valores de mortalidade foram corrigidos pela fórmula de Abbott e os resultados foram submetidos ao teste de Tukey ($\alpha=0,05$). Apesar dos tratamentos terem diferido das testemunhas, não foram distintos entre si. A mortalidade média nas registradas 48 horas, na dose recomendada foi para Dalneem de 7, 63% e para Biopirol 7, 72%. Desta forma, os produtos são classificados como inócuos às abelhas, quanto sua toxicidade, de acordo com a IOBC/WPRS. (PIBIC).